



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano: 2235/2010

Data: 12/07/2010 Hora: 13:25:29

Requerente: BRUNO LAMAS SILVA

Assunto: PROJETO DE LEI 125/10

Subassunto: Utilidade Pública

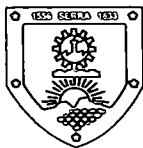
1º Movimento: DIVISAO LEGISLATIVA



0000001849000022352010


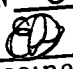


ANDAMENTO

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	DATA
1º Secretário	Para conhecimento	12-07-2010
Taquigrafia	Expediente	02/08/10
Taquigrafia	Publicado "RUS"	02/08/10
Taquigrafia	Aprovado "RUS"	09/08/10
Taquigrafia	Sessão Ordinária / Não houve quórum	08/09/10
Taquigrafia	Sessão Ordinária / Retirado Pauta	13/09/10
Taquigrafia	Sessão Ordinária / Retirado Pauta	22.09.10
Taquigrafia	Sessão Ordinária / Retirado Pauta	27.09.10
Taquigrafia	Sessão Ordinária / Retirado Pauta	29.09.10
Taquigrafia	Sessão Ordinária / Aprovado PL	04/10/10



	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº:	<u>2235/2010</u>
Data:	<u>12/07/2010</u>
Ass.:	

 Folhas Nº 02

Assinatura

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:


PROJETO DE LEI Nº. 175/2010

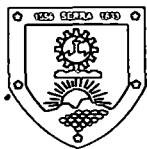
**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA
DO INSTITUTO DOMÍNIO
CORPORAL.**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "INSTITUTO DOMÍNIO CORPORAL", com sede à Avenida Rômulo Castello, s/n, Jacaraípe, Serra – ES, CEP 29172-620.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 07 de julho de 2010.


BRUNO LAMAS
Vereador – PSB




JUSTIFICATIVA

O Instituto Domínio Corporal tem por objetivo oferecer programas de atividades físicas ligadas à natureza que promovam o bem estar físico, emocional e social dos participantes. Atuar com responsabilidade sócio-ambiental, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável.

A Domínio Corporal teve início em 2003, ano em que Fábio Palmeira e Angélica Palmeira se mudaram para a Costa Rica, sob orientação do Dr. Robélius De Bortoli, para desenvolver este projeto no Laboratório de Pesquisa da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade da Costa Rica, coordenados pelo Dr. Walter Salazar Rojas, parceiro de fundamental importância. No período que estiveram na Costa Rica ampliaram seus conhecimentos de pesquisa científica sobre temas da Educação Física, estudando uma disciplina do Curso de Mestrado, Oficina de Pesquisa Científica.

A Escola de Surf é a primeira atividade da **Domínio Corporal**, que está sendo realizada na praia da Ponta dos Fachos em Manguinhos na Serra. Atende públicos variados em idade, região, sexo e classe social, tendo nas crianças seu foco principal. Os participantes tem entre 4 e 45 anos e divididos em turmas diferentes, que recebem aulas gratuitamente

Fundado nas razões expostas acima, que demonstram a importância do trabalho desenvolvido pelo Instituto Domínio Corporal é que se encontra a justificativa do presente projeto.


BRUNO LAMAS
Vereador – PSB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.585.947/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2006	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOMINIO CORPORAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ROMULO CASTELLO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CAIXA 07	
CEP 29.172-620	BAIRRO/DISTRITO JACARAÍPE	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia 29/04/2010 às 11:20:35 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Juiz de Direito
Cartório de Registro Civil
Vitoria, ES
Assinatura

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. O Instituto Domínio Corporal também designado pela sigla, IDC, constituído em seis de setembro de 2006 sob a forma de associação civil, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede a rua Silvino Grecco, 150, sala 206A, Bairro Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP 29090-230 e foro no município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O IDC tem por finalidades

- a. Promover gratuitamente a Educação;
- b. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- c. Estudar e pesquisar, desenvolver tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades que atuem em áreas afins;
- d. Defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- e. Promover intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais;
- f. Planejar, organizar, realizar e executar seleção de profissionais por meio de concursos e processos seletivos, treinamento e desenvolvimento de pessoal, com base em sua atuação no campo da cultura, do ensino e da pesquisa, bem como no do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico; e
- g. Promover o voluntariado.

Parágrafo Único - O IDC não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o IDC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - O IDC se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

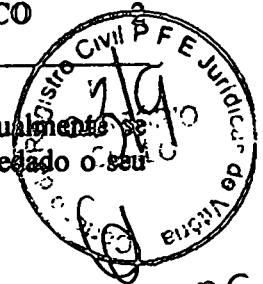
Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o IDC se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Assinaturas manuscritas e rubrica: Jennifer Laportir Pulmeister Advogada

**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
OSCIP - INSTITUTO DOMÍNIO CORPORAL**

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente



Prothas Nº 06
Assinatura

**Capítulo III
DO QUADRO SOCIAL**

Art 6º. O IDC é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, contribuintes e benemérito.

Art. 7º O IDC é constituído das seguintes categorias de sócios.

I Sócios Fundadores: São considerados sócios Fundadores as pessoas físicas que assinaram a ata da Assembléia Geral de fundação e que contribuíram para a formação do patrimônio inicial da sociedade;

II Sócios Efetivos: Serão considerados sócios Efetivos, os sócios com personalidade física ou jurídica, que não sejam sócios Fundadores do IDC e que se comprometam por Termo de Compromisso, em participar de programas, projetos e atividades da Instituição de cunho técnico-operacional, e cumprir com as obrigações estatutárias,

III Sócios Contribuintes: Serão considerados sócios Contribuintes, pessoas com personalidade jurídicas ou físicas, que contribuam mensalmente e mesmo ocasionalmente com valores de qualquer natureza, para ajudar a Instituição a atingir seus objetivos estatutários, contudo sem comprometimento técnico e ou operacional, com os objetivos e finalidades específicas do IDC

IV Sócios Beneméritos: Serão considerados sócios Beneméritos, as pessoas com personalidade física ou jurídica, que se destacarem na defesa de questões afeitas às atividades do IDC ou que por motivo relevante forem assim distinguidas

Parágrafo primeiro. Os sócios contribuintes serão admitidos ao quadro social por meio de uma portaria emitida pelo IDC, trinta dias após serem apresentados por um sócio fundador.

Parágrafo segundo. Fica facultado ao IDC exigir de seus sócios que declarem adesão aos princípios e valores estatutários previstos no Estatuto

Parágrafo terceiro O quadro de sócios poderá ser alterado pela Assembléia Geral, apreciando proposta justificada do corpo executivo.

Parágrafo quarto. Os direitos dos Fundadores só poderão ser suspensos ou cassados mediante aprovação da Assembléia Geral

Art. 8º. São direitos dos sócios Fundadores

- I - Gozar dos benefícios sociais proporcionados pelo IDC,
- II - Votar e ser votado para os cargos de direção do IDC,
- III - Participar de reuniões da Assembléia, com direito a voz e voto,

Jenifer Laport Palmeiro
Advogada

**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
OSCIP - INSTITUTO DOMÍNIO CORPORAL**

3

- IV - Gozar de prioridades na obtenção de serviços oferecidos pelo IDC;
- V - Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo IDC;
- VI - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções,
- VII - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o IDC;
- VIII - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Folhas Nº 07

Assinatura

Art 9º São direitos dos sócios Efetivos

- I - Ter acesso aos planos de atividades e dependências do IDC,
- II - Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos do IDC,
- III - Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos,
- IV - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, propagandas e propostas e projetos de cunho técnico-operacional afeto as propostas de atividades previstas neste estatuto,
- V - Votar e ser votado, para os cargos eletivos disponibilizados dentro da Estrutura Organizacional do IDC, mediante aprovação prévia da diretoria, admitida à recondução;

Art.10º São direitos dos sócios Contribuintes:

- I - Utilizar-se dos programas, atividades e serviços do IDC,
- II - Apresentar sugestões à otimização dos serviços prestados pelo IDC.

Parágrafo Único: Os Sócios Contribuintes poderão transpor de categoria se atendidas as normas estabelecidas pelas Ordens Normativas ou Ordens Executivas.

Art 11º São direitos dos sócios Beneméritos

- I - Apresentar propostas à otimização dos serviços prestados pelo IDC,
- II - Participar das atividades sócio-ecológicas e culturais promovidas pelo IDC,
- III - Receber certificado de doação quando realizada em valores financeiros

Art. 12º São deveres de todos os sócios:

- I - Integralizar, no tempo devido suas cotas-parte do patrimônio do IDC,
- II - Comparecer às Assembléias Gerais, quando regularmente convocados,
- III - Exercer reta e diligentemente as funções que assumir na direção ou no órgão colegiado do IDC,
- IV - Cumprir o Estatuto e as decisões dos órgãos dirigentes do IDC,

Jeniffer Aporti Palmeiro
Advogada

B

!

LAB

- V - Observar o Estatuto, Regulamentos, Deliberações e Resoluções do IDC;
- VI - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do IDC e difundir seus objetivos e ações.
- VII - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do IDC e agindo com ética plena.
- VIII - Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;
- IX - Participar de todas as atividades, estreitando os laços de solidariedade entre pessoas e nações;
- X - Divulgar com clareza, qualidade, ética e profissionalismo, os dados e informações específicas geradas pelo IDC, nos principais meios de comunicação pública e do IDC, tais como Rádio e Televisão, Jornais e Revistas especializadas periódicas, Sites da INTERNET e INTRANET, e outros.

Parágrafo primeiro: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo segundo: Todos os sócios do IDC terão um registro institucional e uma Carteira de Sócio conforme modelo definido em regimento interno.

Art 13º. Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material ao IDC.

Art.14º. Os Membros e Fundadores, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do IDC, nem pelos atos praticados pela diretoria.

Art.15º A admissão de novos sócios será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios Fundadores ou da Diretoria.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º. O IDC será administrado por:

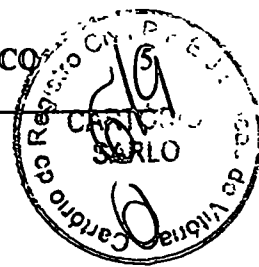
- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 17º. A Assembléia Geral, órgão soberano do IDC, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Handwritten signatures and initials, including the name "Jorge Lopes Raimundo Advogado".

**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
OSCIP - INSTITUTO DOMÍNIO CORPORAL**



Folhas Nº 09
Assinatura

Art 18º Compete à Assembléia Geral

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art 36,
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 35;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- V - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição,

Art 19º. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de setembro, para.

- I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria,
- II - Appreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal,

Art. 20º. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada

- I - pela Diretoria,
- II - pelo Conselho Fiscal,
- III - por requerimento de 2/3 sócios quites com as obrigações sociais

Art 21º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do IDC e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art 22º A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

Art 23º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro

§ 1º - O mandato da Diretoria será de dois anos

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público

Art 24º Compete à Diretoria.

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição,
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição,

Nefer Laport Palmeiro
Advogada

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual,

IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum,

V- contratar e demitir funcionários,

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art 25º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês

Art 26º Compete ao Presidente

I - representar o IDC judicial e extra-judicialmente,

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Ordens Normativas,

III- presidir a Assembléia Geral,

IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria,

Art 27º Compete ao Primeiro Secretário

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

III - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos,

IV- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

V - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art 28º Compete ao Tesoureiro

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição,

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

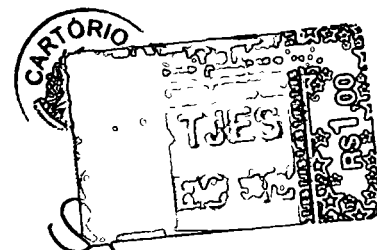
V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria,

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito,

VII - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos,

Art 29º O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Jenifer Laportti Palmério
Advogada



19
Assinatura

**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
OSCIP - INSTITUTO DOMÍNIO CORPORAL**



§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

Art 30º Compete ao Conselho Fiscal

I - examinar os livros de escrituração do IDC;

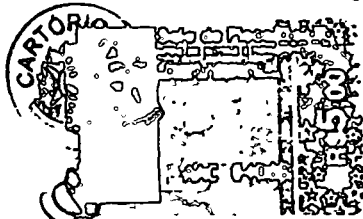
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade,

III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IDC;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes,

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral,

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário



Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO

Art 31º. O patrimônio do IDC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art 32º. No caso de dissolução do IDC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9 790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33º. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9 790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 34º. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

Jenifer Aporeti Palmacino
Advogada

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

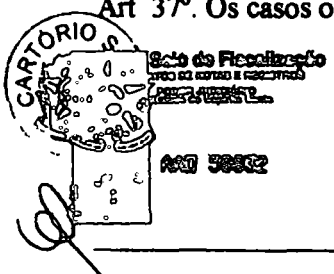
Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º. O IDC será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades

Art. 36º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art 37º. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



Serra, 6 de setembro de 2006

Presidente. Fábio Mendes Palmeira

Secretária. Angela Luciana De Bortoli

Tesoureira: Angélica Von Doerllinger de Andrade Palmeira

Conselho Fiscal: Robélius De Bortoli

CART. SARC. REG. CIVIL E TABELIONATO
Av. Nossa S. dos Novecentos, 241 J 4
Tel. (27) 3337-2611 Vitória - ES
CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
000095021-10- JANEFER LAFORTE PALMEIRA, ...
Em testemunho da verdade
Vitória-ES 02 de outubro de 2006

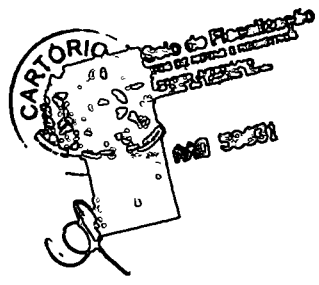
Sheyla da Penha Brasil
Escrevente



Janefer Laforte Palmeira
Advogada
OAB 8670/ES



Handwritten signature

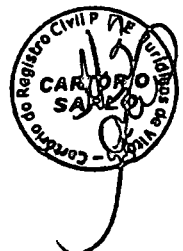


Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial Rodrigo Sarto Antonio
Pça. Costa Ferreira, 30
Centro - Vitória - ES

Registrado aos 28/12/2006
no livro A 46 sob o nº 34963
08090020 social de (a)
Instituto Aluminio
Corporal
Vitória, 28 de dezembro de 2006
Rodrigo

ATA DE AGE - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Instituto Domínio Corporal



Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2008, às vinte horas e trinta minutos, à Rua Silvino Grecco, nº. 150, sala 206A, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP: 29.090-230, reuniram-se os abaixo assinados e presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Admissão dos Sócios Efetivos; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Mudança de endereço.

Fica nomeada a Sra. Ângela Luciana De Bortoli como secretária desta Assembleia Geral Extraordinária, pelo que, fará o registro do que se segue.

O Sr. Presidente expôs os motivos da Assembleia Geral Extraordinária, designando o Sr. Robélius De Bortoli para leitura do edital de convocação aos presentes, com o seguinte conteúdo:

A Diretoria do Instituto Domínio Corporal, conforme autoriza o Art. 20º, I de seu Estatuto, vem convocar todos os seus membros para se reunirem em AGE, a ser realizada em 03/09/2008, às 20:00h em 1º convocação, e às 20:30 h em 2º e última convocação, na Rua Silvino Grecco, nº. 150, sala 206A, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP: 29.090-230, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Admissão de Sócios Efetivos; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Mudança de endereço.

Dando prosseguimento, começou-se a tratar do item "a" da ordem do dia, sendo colocada em votação a proposta de admissão como Sócios Efetivos, dos senhores Gustavo Maciel Carvalho, brasileiro, separado judicialmente, professor de Educação Física, residente e domiciliado na Rua Eugênio Ramos, no. 201, apto 201, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP: 29.060-130, portador do RG no. 1.260.487 SSP-ES, inscrito no CPF no. 046.111.387-20; Sr. Bruno Góes Katic, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues Crystallo, no. 60, apto 203, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP: 29.080-710, portador do RG no. 2.027.673 SSP-ES, inscrito no CPF no. 109.337.627-98; e Sr. Rafael Teixeira Carvalho, brasileiro, divorciado, Publicitário, residente e domiciliado na Rua Lumberto Maciel de Azevedo, no. 275, apto 302C, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP: 29.080-700, portador do RG no. 1.441.498 SSP-ES, inscrito no CPF no. 078 548 677-12. Por unanimidade, foi aprovada a admissão dos novos Sócios Efetivos, que passam a ser membros do Instituto Domínio Corporal.

Passando-se ao item "b", o Sr. Fábio Sandes Palmeira, Presidente, expôs que era necessário eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o mandato de 03/09/2008 a 05/09/2010, conforme previsão estatutária.

Para a Diretoria, foi sugerida a seguinte composição: Presidente: Fábio Sandes Palmeira, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gerência de Redes Locais, residente e domiciliado na Rua Eurico de Aguiar, no. 270, Aptº 304-A Praia do Canto, Vitória (ES), CEP: 29055-280, portador do RG no. 1.563.387 SSP-ES, inscrito no CPF no. 060.925.607-23; Secretária: Ângela Luciana De Bortoli, brasileira, casada, professora de Educação Física, residente e domiciliada na

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Rua Silvino Grecco, no. 150, apto 206, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP: 29.090-230, portadora do RG no. 4.048.799.805 SJS-RS, inscrita no CPF no. 575.699.160-34; e Tesoureira: Angélica Von Doellinger de Andrade Palmeira, brasileira, casada, Fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Eurico de Aguiar, no. 270, Aptº 304-A Praia do Canto, Vitória (ES), CEP: 29055-280, portadora do RG no. 480962772 DETRAN-ES, inscrita no CPF no. 086.643.297-37.



Para o Conselho Fiscal, foi sugerida a seguinte composição: Gustavo Maciel Carvalho, brasileiro, separado judicialmente, professor de Educação Física, residente e domiciliado na Rua Eugênio Ramos, no. 201, apto 201, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP: 29.060-130, portador do RG no. 1.280.487 SSP-ES, inscrito no CPF no. 046.111.387-20; Bruno Góes Kalic, brasileiro, solteiro, professor de Educação Física, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues Crystello, no. 60, apto 203, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP: 29.090-710, portador do RG no. 2.027.673 SSP-ES, inscrito no CPF no. 109.337.627-98; e Rafael Teixeira Carvalho, brasileiro, divorciado, Publicitário, residente e domiciliado na Rua Lumberto Maciel de Azevedo, no. 275, apto 302C, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP: 29.020-700, portador do RG no. 1.441.498 SSP-ES, inscrito no CPF no. 078 548 677-12.

A proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Domínio Corporal. Em seguida, todos foram empossados para cumprirem o mandato 2008-2010.

Passando ao item seguinte, tratou-se da mudança de endereço para a nova sede, que se adequa melhor às necessidades desta Associação. A nova sede fica na Av. Rômulo Castelo, S/N, Caixa 7, Castelândia, Jacaraípe, Serra (ES), CEP: 29.172-620. Por unanimidade, foi aprovada a transferência da sede para o novo endereço, ficando também deliberado que seu Estatuto Social será devidamente atualizado, conforme as alterações aprovadas nesta Assembleia.

E nada mais tendo a ser tratado, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do dia 06 de Setembro de 2008.

Eu, Ângela Luciana De Bortoli, secretária e dirigi a presente Ata que, após lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

Vitória (ES), 06 de Setembro de 2008.

A. Bortoli
CARTÓRIO 1º OFFÍCIO FAFÁ
Ângela Luciana De Bortoli
Secretária

Stamp: Em testemunho de verdade e fé... José Antônio...
Stamp: RECONHECIMENTO DE FIRMA
Stamp: FAFÁ

CARTÓRIO SARTO
Avenida Des. Santos...
AFL 46026

Seguem os nomes e assinaturas dos associados presentes na Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 06 de Setembro de 2008.

Vitória - ES, 06 de Setembro de 2008.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficial Rodrigo Sario Antonio
PEL COLO PORTUGUÊS, 30
Centro - Vitória - ES
Avenida do Rio Branco, 51348-344
Vitória - ES

Nº de matrícula sob o número 24 963
Vitória, 06 de Setembro de 2008

Fábio Santos Palmira
Fábio Santos Palmira
Presidente

Angela Luciana De Bortoli
Angela Luciana De Bortoli
Secretária

Angélica von Doellinger de Andrade Palmeira
Angélica von Doellinger de Andrade Palmeira
Tesoureira

Gustavo Maciel Carvalho
Gustavo Maciel Carvalho
Conselheiro Fiscal

Bruno Góes Katic
Bruno Góes Katic
Conselheiro Fiscal

Rafael Teixeira Carvalho
Rafael Teixeira Carvalho
Conselheiro Fiscal

Robélis De Bortoli
Robélis De Bortoli
Sócio Fundador

CARTÓRIO FAFÁ, 30 SETEMBRO, VITÓRIA, ES
AV. DES. SANTOS NEVES, 1080, JARDIM CAMBURI
TEL 3345-1045 - PRATA DO GATÃO

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
1522021-1 - FÁBIO SANTOS PALMEIRA
ANGELA LUCIANA DE BORTOLI
ROBELIUS DE BORTOLI

Em testemunho da verdade,
Vitória-ES, 06 de Setembro de 2008

José Augusto da Pereira de Souza
Escrivão

CARTÓRIO FAFÁ, 30 SETEMBRO, VITÓRIA, ES
AV. DES. SANTOS NEVES, 1080, JARDIM CAMBURI
TEL 3345-1045 - PRATA DO GATÃO

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
1522021-1 - ANGÉLICA VON DOELLINGER DE ANDRADE PALMEIRA

Em testemunho da verdade,
Vitória-ES, 06 de Setembro de 2008

José Augusto da Pereira de Souza
Escrivão

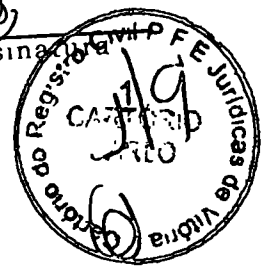
20453360-1
Cartório do 3º Ofício de Notas - Fafá
Rua Duque de Caxias, 145, Centro - (27) 3200-2885
Reconheço a firma por semelhança RAFAEL TEIXEIRA CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 08.012.000/0001-00, inscrita no RG nº 1.234.567-8, e dou fé. Em testemunho da verdade,
Vitória-ES, 09 de Abril de 2009, Auto Várzea de São João - Estrevente

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabelras
Av. Fernando Ferraz 470 - Goiabelras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefex (27) 3357-4100
Sucursal: Rua Sestras Andrade, Lj 4/5 - Jardim Camburi - Vitória - Cep 29092-010 - Telefex (27) 3395-1414

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FÁBIO SANTOS PALMEIRA, GUSTAVO MACIEL CARVALHO, BRUNO GÓES KATIC, RAFAEL TEIXEIRA CARVALHO e ROBELIUS DE BORTOLI, inscritos no CNPJ nº 08.012.000/0001-00, inscritos no RG nº 1.234.567-8, e dou fé. Em testemunho da verdade,
Vitória-ES, 30 de março de 2009.
Valor R\$: 6,42

Reconhecimento
3

Assina



INSTITUTO DOMÍNIO CORPORAL - OSCIP

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL - 060906/001

No dia 06 de Setembro de 2006, fizeram uma Assembléia Geral, à Rua Silvino Grecco, nº 150, sala 206A, Vitória, ES, Bairro Jardim Camburi CEP 29090-230, onde os senhores Fábio Sandes Palmeira; Ângela Luciana De Bortoli; Angélica Von Döerllinger de Andrade Palmeira e Robélius De Bortoli. Na ocasião ficou acertado o interesse mútuo em criar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Domínio Corporal, a ser chamado IDC e foi aprovado o modelo de estatuto que todos assinaram. A primeira diretoria ficou assim constituída: Presidente Fábio Sandes Palmeira, Tecnólogo em Gerência de Redes Locais, Secretária Ângela Luciana De Bortoli, Professora de Educação Física; Tesoureira Angélica Von Döerllinger de Andrade Palmeira, Fonoaudióloga e Conselho Fiscal Robélius De Bortoli (Professor de Educação Física) Ângela Luciana De Bortoli e Angélica Von Döerllinger de Andrade Palmeira. Após, ficou acertado que os documentos seriam devidamente registrados, assim como a contratação do endereço supracitado como endereço oficial do IDC, de acordo com o contrato de locação que será celebrado entre proprietário do imóvel e IDC. Ao encerrar a reunião pelo Presidente, à presente ata foi lavrada e vai assinada por mim e todos demais participantes. Vitória, 6/setembro/2006.

Ângela Luciana De Bortoli

Ângela Luciana De Bortoli

Angélica Von Döerllinger de Andrade Palmeira

Angélica Von Döerllinger de Andrade Palmeira

Fábio Sandes Palmeira

Fábio Sandes Palmeira

Robélius De Bortoli

Robélius De Bortoli

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vitórias de Vitória

Fábio Sandes Palmeira
Presidente

OAB 8670/ES

CARTÓRIO AMORIM Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Vitória
 Av. Fernando Ferrari 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax (27) 233-2333
 Sucursal: Rua Sessenta e Nove, 445 - Jardim Camburi - Vitória - CEP: 29092-010 - Telefax (27) 233-2333

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ÂNGELA LUCIANA DE BORTOLI**, inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de **Fábio Sandes Palmeira**, inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de **Robélius De Bortoli**, inscrita no CPF nº 000.000.000-00.

Vitória-ES, 14 de dezembro de 2006.

Viz o E: 000.000.000-00

Fábio Sandes Palmeira

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vitórias de Vitória

CART. SARLO REG. CIVIL E TABELIONATO
 Av. N.S. da Penha, 595, loja 3 - P. Canto
 Tel. (27) 3137-2601 Vitória-ES
 CGC 27.744.663/0001-77

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de:
 00373104-02-JENEFER LAPORTI PALMEIRA, ..

Em testemunho da verdade
 Vitória-ES, 14 de dezembro de 2006

Adriana Teixeira Sarlo
 Escrevente

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Avenida N. S. da Penha, 595 - Loja 3 - P. Canto - Vitória - ES - CEP: 29090-230
 Tel. (27) 3137-2601 - Fax (27) 3137-2602

Reconheço e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: **ÂNGELA LUCIANA DE BORTOLI**, inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: **Fábio Sandes Palmeira**, inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e dou fé por semelhança a(s) firma(s) de: **Robélius De Bortoli**, inscrita no CPF nº 000.000.000-00.

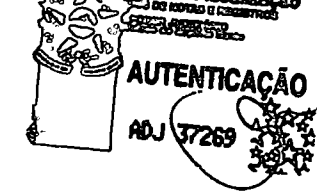
DATA: **22 DEZ 2006**

Em testemunho da verdade

Adriana Teixeira Sarlo

Escrevente

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vitórias de Vitória



CARTEIRO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua 23 de Novembro, 25 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 3125-1000
Av. B. O. do Brasil, 225 - L. 2º - Praia do Gama - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 3125-3011

RECONHECIMENTO E DOUTA FE POR SEMELHANÇA DE FIRMAS
DO ADJ. Nº 3727 DALLE 22/06

22 DEZ 2006

DA VERDADE

Aráb

TABELIONATO DE VITÓRIA



CARTEIRO FAÇA: 3º OFÍCIO, VITÓRIA, ES
AV. DES. SANTOS NEVES, 1090 - L. 3º E 4
TEL 3345-1048 - PRAIA DO GAMA

Reconheço e dou fé por semelhança de
firma(s) de:
369811-7 - ROBELIS DE BORTOLI.....

Em testemunho da verdade,
Vitória-ES, 15 de dezembro de 2006

[Signature]
Causa Maria de Oliveira Piana
Escrivente



CARTEIRO FAÇA: 3º OFÍCIO, VITÓRIA, ES
AV. DES. SANTOS NEVES, 1090 - L. 3º E 4
Tel 3345-1048 - PRAIA DO GAMA

Reconheço e dou fé por semelhança de
firma(s) de:
304913-9 - ANGELICA M COELLNER DE
SANTANA.....
FRACIO DAS PALMEIRAS.....

Em testemunho da verdade,
ES, 15 de dezembro de 2006

[Signature]
Causa Maria de Oliveira Piana
Escrivente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER



DECLARAÇÃO

A divisão de Esporte da Prefeitura Municipal da Serra declara para devidos fins que a Escola de Surf – Projeto Social Nativo Ativo. (Programa de Geração de Renda – Formação de Instrutores de Surf) localizada no Balneário de manguinhos - Serra, foi registrada em nossa divisão em 2006 e participam das atividades de ESCOLA DE SURF, CAMPEONATOS promovidos por esta secretaria, (SETUR-DEPARTAMENTO DE ESPORTES), promovendo a inclusão social e educativa de jovens e adolescentes.


Jair de Oliveira
Diretor do Departamento
de Esporte e Lazer
SETUR/PMS

Jair Oliveira
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

SERRA/ES
05/07/2010



escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar - Centro - Vitória/ES
 CEP. 29010-080 - Internet <http://www.escelsa.com.br>
 CNPJ. 28 152 650/0001-71 INSCR EST. 080 250.16-5
 Emissão Aut pelo Reg Esp REOA N 142/2008 Processo N 42509459

Folhas Nº 20
 Assinatura

Cliente / Local de Consumo
INSTITUTO DOMINIO CORPORAL
CNPJ/CPF/CI: 08585947000113
AV ROMULO CASTELLO S/N 29172-620 CASTELANDIA - JACARAÍPE / SERR
Roteiro de Leitura: B38SR56E00169

Nota Fiscal Séne Única N°: 000 486.896

Instalação	Conta do Mês
0001432460	Junho/2010
Data de Vencimento	Valor Total a Pagar (R\$)
25/06/2010	19 90

Central de Atendimento
 0800 721 0707

RESERVADO AO FISCO

B9DC B044 D639 4375 501A 04A8 5602 1AFE

SEGUNDA VIA DE CONTA EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET SEM FINS FISCAIS


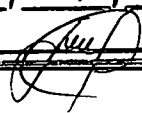
Demonstrativo de Valores			
Descrição	Quantidade	Tarifa	Total R\$
Importe de fornecimento de energia elétrica			10,22
Consumo	30,00 KWH	0,29752000	8,93
Juros de Mora Ref Fev/10			0,27
Juros de Mora Ref Jun/09			1,10
Juros de Mora Ref Jul/09			0,99
Juros de Mora Ref Dez/09			0,48
Contribuição de Ilum Pública			6,84
Tributos	Base Cálculo	Alíquota	
PIS	10,22 x	1,00 % =	0,10
COFINS	10,22 x	4,64 % =	0,47
ICMS	10,22 x	7,00 % =	0,72

83680000009 199000513002 040061282519 401432460178



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA PROTOCOLO
Processo Nº: <u>2235/2010</u>	
Data: <u>12/07/2010</u>	
Ass.: 	

A Divisão Legislativa da CMS.


Em, 12 - 07 - 2010

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Elói Carlos Pimentel
Protocolo Geral

Assinaturas Nº 23

Assinatura

AO Exmo. Sr. Presidente em 13/07/2010.
Para conhecimento e Providências.

AO Procurador Geral
para emitir parecer
Serra, 15-07-2010

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Antonio Fernandes de Aguiar
Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cesar Nunes
Presidente

Ac

Fome Sr. Presidente, segue parecer em 03 (três) laudas.

Serra ES, 19/07/2010


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

A Divisão Legislativa
projeto apto a ser incluído no próximo
expediente.

Serra, 20/07/2010

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Raul Cezar Nunes
Presidente

A Comissão de Justiça
em 10/08/2010


 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Evertton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº. 2235/2010

Requerente: Vereador Bruno Lamas Silva.

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos 'Instituto Domínio Corporal'.

Parecer nº. 251/2010

Ementa: Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública o Instituto Domínio Corporal – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Concordância.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

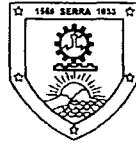
Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Bruno Lamas Silva, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DOMÍNIO CORPORAL”.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), o Estatuto Social, a Ata de Constituição e outros documentos relativos à aludida Associação (fls.04/20), e o despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência (fls. 21).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

A



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

Lei Orgânica do Município da Serra:

“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).

XIV – legislar sobre assunto de interesse local;”
(...). (*Grifos nossos*).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Bruno Lamas Silva, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que o Instituto Domínio Corporal cumpre com a finalidade de congregar as iniciativas comunitárias (religiosas, sociais, culturais e filantrópicas) na busca da satisfação das demandas da população local, o que se faz de grande valia para o nosso Município.

Ademais, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de interesse da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública.



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

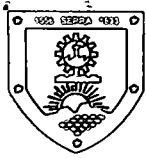
Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o Parecer.

Serra/ES, 19 de julho de 2010.

AMÉRICO SOARES MIGNONE
Procurador Geral
OAB/ES 12.360

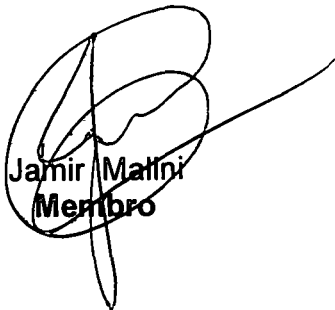


Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 175 de 2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 19 de Agosto de 2010.



Jamir Malini
Membro

Auredir Pimentel Ramos
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo 2235 - Projeto de Lei nº. 175 de 2010

I – Proposição

O Vereador Bruno Lamas Silva declara utilidade pública o Instituto Domínio Corporal.

II – Análise

Com base na L.O. M da Serra, em especial no **Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)**

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

Portanto tem o Vereador com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Orgânica municipal em especial no **Art. 99, Inciso XIV.**

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.


Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela sua **aprovação** por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, votamos pela sua **aprovação.**

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 2010.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação Final

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
José Marcos Tongo da Conceição
Vereador


José Marcos Tongo da Conceição
Presidente / Relator